



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.615/2011

DATA: 23/02/2011

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Cancelamento no Orçamento do Município de Pinhão para o exercício de 2011, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 48.000,00
09.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
16.482.00142-081 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
003395 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres)
Total da Suplementação R\$ 48.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Cancelamento da dotação a seguir:

09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 48.000,00
09.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
16.482.00142-081 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
003390 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres)
Total do Cancelamento R\$ 48.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná,
aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, 46.º Ano de Emancipação Política.**


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal